



*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual nº 569, de 17 de dezembro de 2021 - LOA, que reveste o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao exercício financeiro de 2022.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual nº 569/2021 - LOA, que reveste o Orçamento Municipal Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, em mais 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total das despesas orçadas para o ano corrente, em virtude do crédito autorizado no art. 42, inciso I, da Lei nº 494, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e art. 6º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual, ter sido insuficiente para absorver as despesas a serem realizadas no exercício em curso.



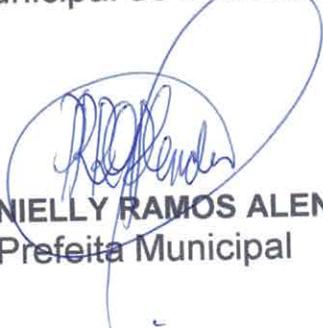
**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o disposto no art. 43, § 1º, incisos de I a IV, da Lei nº 4.320/1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 30 de junho de 2022.

  
**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede e no site da Prefeitura de Marituba, em 30 de junho de 2022

  
**VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração



ESTÁDO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
PROCURADORIA GERAL

---

MENSAGEM Nº 55/2022

Marituba/ PA, 07 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar-lhe, bem como para que leve ao conhecimento de seus pares que foi **SANCIONADO** o Projeto Lei nº **166/2022** de autoria do Poder Executivo, transformado na **Lei Municipal nº 606/2022, de 30 de junho de 2022**, conforme remessa de via original da referida norma para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

**HÉRCULES ROCHA**  
Procurador Geral